

## Relatório de Fiscalização

<b>Nome:</b>	<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>
UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	2639319	
<b>Nome Empresarial:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA	--	JURÍDICA
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	<b>Telefone:</b>
AV PEDRO TUNU DA COSTA	S/N	(87)38281370
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
	CENTRO	56760000
		<b>Município:</b>
		TUPARETAMA - IBGE - 261590
<b>Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Sub Tipo Estabelecimento:</b>	<b>Gestão:</b>
UNIDADE MISTA		MUNICIPAL
<b>Número Alvará:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data Expedição:</b>
<b>Horário de Funcionamento:</b>		
Sempre aberto		

Diretor técnico: JOÃO VERAS PATRIOTA (CRM: 20.664)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo unidade mista.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Oferece urgência 24h com um médico de plantão, 01 enfermeiro e 02 técnicos de enfermagem.

Escala médica incompleta.

Não possui classificação de risco, mas há uma triagem realizada por enfermeiro.

Quando chegamos ao serviço a médica Catarina tinha saído do plantão às 7:45, e saiu sem rendição.

A média de atendimento nas 24h é 150, nos últimos tempos por causa das viroses.

Só realiza partos se a gestante chegar em período expulsivo.

Conta com internamento em clínica médica, pediatria e cirurgia.

Realiza cirurgias eletivas: colecistectomia convencional, histerectomia, postectomia, hidrocele, cesária, pequenas cirurgias ambulatoriais.

Não realiza nenhum tipo de cirurgia de urgência.

Não conta com evolucionista. As evoluções são realizadas pelo médico plantonista.

Conta com laboratório no próprio hospital que funciona de segunda a sexta pela manhã e à tarde.

Hoje sem falta de reagentes no laboratório.

Conta com ultrassonografia uma vez por semana.

Conta com serviço de RX que funciona apenas quintas e sábado de 8:00 às 15:00.

Eletrocardiograma às segundas, terças e sextas.

Recepção e sala de espera pequenas, com algumas cadeiras com banheiro dos usuários com divisão por sexo e sem acesso a portadores de necessidades especiais.

Consultório médico climatizado, com privacidade, mesa, cadeiras, maca, pia, sabão líquido e papel toalha, tensiômetro, otoscópio.

Sala de triagem conta com mesa, cadeiras, maca, eletrocardiógrafo, pia, sabão líquido e papel toalha

Oferece atendimento ambulatorial em cardiologia (semanal) e psiquiatria (quinzenal).

Não conta com Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Há uma sala exclusiva para ultrassonografia, o equipamento é do médico que realiza o exame e o traz quando da realização do mesmo.

Sala vermelha é contígua à sala de observação conta com um maca, desfibrilador, medicações para reanimação cardiopulmonar, monitor multiparâmetros, eletrocardiógrafo, kit de intubação (laringoscópio,ambu e máscara), sem lâminas para crianças. Laringoscópio estava sem pilhas e quando colocadas o mesmo não funcionou. Sem respirador.

Sala de observação única para homens e mulheres. Crianças ficam em observação na enfermaria de pediatria.

Enfermaria com posto de enfermagem exclusivo para clínica e outro para cirúrgica, sem carrinho de parada.

Todas as enfermarias possuem banheiro anexo.

Conta com 32 leitos, sendo:

- Pediatria: 06
- Clínica médica masculina: 03
- Clínica médica feminina: 06
- Clínica cirúrgica feminina: 12
- Clínica cirúrgica masculina: 04

Infraestrutura precária: paredes com reboco caindo, teto com infiltração.

O médico chegou às 8:55.

Laboratório realiza bioquímica básica, hematologia, urinálise, parasitológico de fezes. Em anexo há uma sala de coleta.

Farmácia não climatizada, com farmacêutico responsável, psicotrópicos armazenado sem local chaveado.

Hoje em falta na farmácia scalp 21 e 23, degermante, abaixador de língua, gelco 14,16 e 18, ciprofloxacina, manitol, benzetacil, ceftriaxona, ampicilina, dexametasona de algumas apresentações.

Fluxo expurgo - central de esterilização de material é unidirecional sem barreira física completa com um funcionário único para expurgo, central de esterilização de material e bloco cirúrgico.

O único desfibrilador da unidade é o que fica na emergência.

Tem desfalque na escala médica aos domingos de 15 em 15 dias.

**Bloco cirúrgico:**

Uma sala de parto normal e uma sala de cirurgia.

Lavabo sem acionamento automático.

Sala de cirurgia sem carrinho de anestesia, sem desfibrilador, sem kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara).

Sala de parto conta com mesa obstétrica, berço aquecido, sem incubadora de transporte, relógio, sem kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara) para o recém nascido, nem para mãe.

Lavanderia industrial com barreira física completa entre limpos e sujos com um único funcionário para os dois setores. Funcionários não recebem equipamentos de proteção individual.

Conta com uma ambulância tipo básico, modelo Ducato, em bom estado de uso, segundo o motorista Francisco Carneiro.

Lixo recolhido pela vigilância sanitária que o incinera.

Conceito da unidade: "E"

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa
- C-Regular
- D-Ruim
- E- Péssima

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 – Institui diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**

- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução Cremepe nº 12/2014 - Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para o qual não esteja habilitado.
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de **evoluções de pacientes internados em enfermarias**, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

Tuparetama, 18 de dezembro de 2015

Polyanna Neves - Médica Fiscal